



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**MINUTA EDITAL PROCCE Nº 002/2021**  
**PROGRAMA EXTENSÃO NA COMUNIDADE - PEC**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos para o Programa Extensão na Comunidade - PEC.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** O Programa Extensão na Comunidade - PEC tem como objeto a concessão de auxílio financeiro e bolsas de extensão a projetos que envolvam estudantes de graduação da Ufopa, para viabilizar a execução de ações de extensão universitária que atendam aos requisitos deste instrumento, considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI 2017-2013), e a necessidade de atuação da universidade frente aos impactos causados direta ou indiretamente pela Pandemia de COVID-19.
- 1.2** Este edital justifica-se tecnicamente nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 81, de 12 de janeiro de 2015, e nº 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêm o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa. Dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.

## **2 DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

- 2.2** O Edital PEC busca aproximar a Universidade da Comunidade, de forma a promover uma interação bilateral propícia para que tanto a Universidade, que deseja aproximar a academia dos problemas reais da sociedade, como as comunidades, que desejam soluções para seus diversos problemas, possam atuar em conjunto na busca de seus objetivos.
- 2.3** Para iniciar essa imersão na comunidade, o PEC, nesta experiência piloto,

fomentará ações de extensão universitária, nas suas diversas áreas temáticas, que sejam voltadas à grande área que compreende o **Residencial Salvação** e a ocupação **Bela Vista do Juá**, na cidade de **Santarém-PA**.

- 2.4** Os locais de atuação deste edital, na cidade de Santarém-PA foram selecionados por serem áreas de ocupação recente no município, em franca expansão imobiliária, sem o devido planejamento e organização urbana; carecem de muitos serviços públicos essenciais, o que compromete a garantia de todos dos direitos constitucionais aos moradores; são áreas de notório conflito de terras e com altos índices de criminalidade; além de serem próximas a uma importante área de conservação, cujos impactos sociais e ambientais podem ser estendidos a uma parte considerável do município.
- 2.5** As comunidades atendidas pelos projetos dos *Campi* fora de sede serão definidas pelos próprios projetos, desde que atendam aos requisitos deste edital, ou seja, que sejam comunidades carentes de ações governamentais, considerando os públicos-alvo definidos neste edital.

### **3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1** Estimular e viabilizar a execução de projetos de extensão que promovam a interação dialógica e a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma objetiva para o desenvolvimento social de áreas comprovadamente carentes, que não disfrutem de assistência governamental adequada.
- 3.2** Despertar interesse em extensão universitária entre discentes de graduação e contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

### **4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

- 4.1** Por meio deste edital serão selecionados 20 (vinte) projetos, dentre os quais, 14 projetos contemplarão o *Campus* Santarém e 6 projetos contemplarão os *campi* fora de sede, sendo 1 projeto por *campus* (Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná), que se proponham a atender os objetivos do presente instrumento.
- 4.2** Será concedido a cada projeto aprovado o valor único de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), proveniente de recurso de Custeio da Ufopa, a ser pago como Bolsa-auxílio, diretamente na conta do docente coordenador do projeto.
- 4.3** A Bolsa-auxílio será paga a docentes do magistério superior do quadro permanente da Ufopa, que não estejam afastados de suas atividades, conforme estabelece a Resolução Consad nº 24, de 26 de setembro de 2016.
- 4.4** A bolsa-auxílio será concedida em caráter individual, não sendo permitido o repasse do benefício para terceiros.
- 4.5** O auxílio financeiro poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), Diárias/Auxílio para atividades de campo e passagens para atividades de campo, conforme detalhamento no Anexo I a este edital.
- 4.6** O docente coordenador do projeto, que receberá a Bolsa-Auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização.
- 4.7** As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.
- 4.8** É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:

- a) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
  - b) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital e após aprovação no âmbito do Procce.
  - c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
  - d) realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio cartão de crédito.
- 4.9** O coordenador do projeto integrado deverá entregar um único relatório de prestação de contas de acordo com o Cronograma previsto neste edital, em modelo a ser disponibilizado na página de editais da Procce.
- 4.10** Em campo específico do relatório deve-se descrever a justificativa de compra de cada item, relacionando com os objetivos do projeto e inserir, fotografias relativas ao uso dos itens adquiridos e dos serviços para posterior auxílio na prestação de contas.
- 4.11** Como anexos ao relatório deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, ou seja, notas fiscais ou cupons fiscais (conforme detalhamento no Anexo I).
- 4.12** Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão, que poderá aprovar ou reprovar cada relatório individualmente;
- 4.13.** Relatórios reprovados poderão ser corrigidos e reenviados para reanálise em até 15 dias;
- 4.14.** Caso o relatório seja novamente reprovado, o coordenador do Projeto deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU;
- 4.15.** O docente coordenador e os colaboradores do Projeto integrado ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce e do CGPrits até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

## **5. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

- 5.1** Cada projeto contemplado poderá propor até dois planos individuais de trabalho, sendo cada plano de trabalho contemplado com uma Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex, a ser paga com a discente regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa, selecionado de acordo com as normas dispostas no Anexo II a este edital.
- 5.2** As bolsas Pibex, no valor do R\$ 400,00 serão pagas com recurso de Custeio da Ufopa, mensalmente, durante 12 meses, a estudante de graduação regularmente matriculado na Ufopa, que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.3** A distribuição das bolsas deverá ocorrer da seguinte forma: Ao *Campus* de Santarém serão destinadas 28 bolsas, e aos *Campi* fora de sede serão destinadas 12 bolsas, sendo reservadas 50% das cotas de bolsa para a modalidade Pibex Ações afirmativas – Pibex-AF.
- 5.4** No âmbito de cada projeto contemplado, pelo menos uma das bolsas será implementada na modalidade Pibex-AF, a estudantes que atendam a um dos requisitos elencados a seguir:
- a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;

- b) Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ);
- c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
- d) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges em edital que esteja vigente na data do início da vigência da bolsa;
- e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

**5.5** O orientador do plano de trabalho Pibex poderá ser qualquer docente do quadro permanente da Ufopa que esteja devidamente cadastrado como membro do projeto contemplado.

**5.6** A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à implementação da bolsa.

## **6. DOS REQUISITOS PARA ELEGILIBIDADE DO COORDENADOR**

- 6.1** Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;
- 6.2** Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição;
- 6.2.1** Em caso de afastamento do docente coordenador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um docente substituto, que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.
- 6.3** Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 6.4** Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1** As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa ([sigaa.ufopa.edu.br](http://sigaa.ufopa.edu.br)), por meio do Portal docente, Menu Extensão, conforme cronograma definido neste edital.
- 7.2** No ato da inscrição, deve ser cadastrada uma proposta de projeto de extensão que:
  - a) enquadre-se em uma das áreas temáticas de extensão previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
  - b) apresente relação bilateral com a sociedade, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
  - c) tenha como público-alvo, dentro das comunidades definidas neste edital, um ou mais grupos sociais dentre os listados a seguir: Profissionais da educação, Docentes da educação básica, Estudantes da educação básica, Profissionais da saúde, Agricultores familiares, Extrativistas, Pescadores, Microempreendedores, Indígenas, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, População em situação de rua, Refugiados, Comunidade LGBTQIA+, Pessoas com deficiência, Pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, Idosos, Mulheres, Crianças e

adolescentes.

- d) seja exequível durante a situação de Pandemia de Covid-19, à distância ou presencialmente, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias e o Plano de Biossegurança da Ufopa, disponível [aqui](#);

Recomenda-se também que os projetos prevejam ações que visem atenuar os impactos causados direta ou indiretamente pela Pandemia de COVID-19.

## 8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.1 Etapa 1** – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pelo Comitê de Extensão da Ufopa, da adequabilidade do projeto à normativa do edital, seguindo todos os critérios deste.

**8.1.2 Etapa 2** – Análise do Mérito do Projeto: de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica, por *avaliadores Ad hoc* preferencialmente externos, selecionados pela Comissão do Edital.

**8.2** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação ou experiência na área temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão formado por servidores de diversas instituições de ensino e pesquisa e constantemente alimentado mediante convites realizados pela Diretoria de Extensão/Procce.

**8.3** Cada proposta será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

**8.4** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que trinta por cento (30%), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.

**8.5** Para efeito classificatório será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme a tabela a seguir:

	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	O projeto apresenta adequadamente propostas de intervenção que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa envolvida?	25
2	Está prevista uma interação concreta com a comunidade, pautada no diálogo e na troca de saberes?	20
3	A metodologia está adequada aos objetivos e ao cronograma previsto?	20
4	Estão previstos mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação na comunidade envolvida?	15

Critérios		Pontuação máxima
5	Está demonstrada a relevância do projeto para a formação dos estudantes de graduação envolvidos?	10
6	O projeto propõe ações que visem minimizar os impactos da pandemia de COVID-19?	10

## 9. DA APROVAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1** A aprovação e classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da média da nota final atribuída pelos Avaliadores *Ad hoc*.

**9.2** Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Maior nota no quesito 1 da tabela de pontuação: “O projeto apresenta adequadamente propostas de intervenção que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa envolvida?”.

2º Maior nota no quesito 3 da tabela de pontuação: “A metodologia está adequada aos objetivos e ao cronograma previsto?”

3º Maior idade do coordenador.

**9.3** Serão desclassificadas:

- a) Propostas que não atenderem ao previsto nos itens 6 e 7 deste edital;
- b) Propostas que obtiverem nota Zero no quesito 1 da tabela de pontuação;
- c) Propostas com média inferior a 60 (sessenta);
- d) Propostas incompletas ou com ausência de informações.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br), com o assunto “Recurso ao Edital Procce nº 002/2021”, conforme período informado no cronograma deste edital.

**10.2** Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos coordenadores do projeto.

**10.3** Os recursos interpostos serão apreciados pelo Comitê de Extensão.

**10.4** A resposta da interposição do recurso deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto: “Resposta ao Recurso do Edital Procce nº 002/2021”.

## 11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Consulta ao Comitê de Extensão	23/08/2021
Consulta Pública	26 a 30/08/2021

Lançamento do Edital	03/09/2021
Contestação do Edital	06 e 07/09/2021
Recebimento de Inscrições	08/09 a 27/09/2021
Divulgação das inscrições homologadas	06/10/2021
Interposição de recursos das inscrições homologadas	07 e 08/10/2021
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	13/10/2021
Avaliação das propostas pelos Avaliadores <i>Ad hoc</i>	13/10 a 03/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2021
Interposição de recursos ao resultado preliminar	08 e 09/11/2021
Divulgação do Resultado final	16/11/2021
Interposição de recursos ao resultado final	17 e 18/11/2021
Reunião com os docentes contemplados	23/11/2021
Entrega da documentação para a Bolsa-auxílio e a Bolsa Pibex	Até 17/12/2021
Divulgação dos estudantes com bolsas implementadas	23/12/2021
Vigência da bolsa e do auxílio	01/01 a 31/12/2022
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	01/01 a 31/01/2023
Análise da Prestação de contas pelo Comitê de Extensão	01 a 28/02/2023

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br).

**12.2** O sítio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

**12.3** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.

**12.4** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 03 de setembro de 2021.

**MARCOS PRADO DE LIMA**  
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão  
Portaria nº 242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

**RAUL DA CUNHA LIMA NETO**  
Diretor de Extensão  
Portaria nº 318, de 10/11/2020 – Reitoria/Ufopa

MANUATA

## ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

### Itens financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.
Diárias/Auxílio para atividades de campo	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/Ufopa (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/Ufopa (para estudantes de graduação e pós-graduação).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.
Passagens para atividades de campo	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.

### Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos ou viagens relacionadas a eventos de qualquer natureza	Incluindo diárias, passagens e taxa de inscrição
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto

## **ANEXO II – DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

### **1. DAS BOLSAS**

- 1.1. As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste edital.
- 1.2. Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

### **2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS**

- 2.1. Os docentes com projetos aprovados e contemplados com recurso financeiro no Resultado Final deste edital deverão realizar a seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas neste edital e anexo;
- 2.2. Para cada projeto contemplado com recurso, deverão ser selecionados 2 (dois) bolsistas Pibex, sendo pelo menos 1 na modalidade Pibex-AF, de acordo com os critérios definidos neste edital.
- 2.3. Projetos aprovados nas vagas destinadas aos *Campi* Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.
- 2.4. Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção no site da Procce, além de outros meios de fácil acesso e comunicação.
- 2.5. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas, irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).
- 2.6. O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma deste edital.
- 2.7. A inscrição será feita conforme Chamada Pública de seleção, sob a responsabilidade dos docentes dos projetos, com divulgação pública e indicação de local, horário e procedimento.
- 2.8. Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, envio da documentação, entrega de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.
- 2.9. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros do projeto contemplado, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.
- 2.10. Os critérios a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes de cada projeto contemplado.
- 2.11. A Procce disponibilizará em sua página de editais modelos a serem seguidos para elaboração do edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.

### **3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE PIBEX-AF**

**3.1.** Conforme estabelecido no neste edital, no âmbito de cada projeto contemplado, pelo menos uma das bolsas será implementada na modalidade Pibex-AF, a estudantes que atendam a um dos requisitos elencados a seguir:

- a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;
- b) Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ);
- c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
- d) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges em edital que esteja vigente na data do início da vigência da bolsa;
- e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

**3.2.** Os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.

**3.3.** Os estudantes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme anexos.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**4.1. Para que as bolsas Pibex sejam implementadas, o docente orientador deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce no ano 2021;
- b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

**4.2. Para que as bolsas Pibex sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) apresentar os documentos exigidos no item 4.3
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
- c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- d) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- e) não possuir vínculo empregatício;
- f) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Peex, Pibex, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;

- g) caso seja bolsista egresso dos Pibex, não apresentar pendência quanto à entrega de Frequências e Relatórios.

**4.3.** Para fins de implementação das bolsas Pibex, os discentes deverão realizar seu cadastro *on-line* em link a ser disponibilizado na página de Editais da Procce, e apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de domicílio bancário e comprovante de residência (devem ser anexadas ao formulário de *cadastro on-line*);
- II. Termo de compromisso assinado, conforme modelo disponibilizado na página de editais da Procce (deve ser anexado ao formulário de *cadastro on-line*);
- III. Documento comprobatório de enquadramento na modalidade Pibex-AF (deve ser anexado ao formulário de *cadastro on-line*), necessário somente para os casos previstos nos subitens 3.2 e 3.3 deste anexo.

**4.4.** As versões originais dos documentos III e IV aqui elencados deverão ser entregues na Coordenação de Programas e Projetos da Procce.

## **5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- f) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista Pibex nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível na página de Editais da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para arquivamento e posterior entrega à Procce, conforme pedido semestral na vigência do projeto, para fins de acompanhamento, controle e avaliação dos pagamentos e atividades dos bolsistas;
- i) apresentar relatório final, aprovado pelo orientador, contendo as atividades

desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;

- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de Editais da Procce;
- k) Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste edital seja desrespeitado;

## **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste edital e anexo e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- b) apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;
- g) comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- i) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e garantir a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- j) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- k) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais da Ufopa nos anos de 2022 e 2023;
- l) comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa;

## **7. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

**7.2** O desligamento do Bolsista Pibex, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a)** por abandono ou desistência própria;
- b)** pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste edital e anexo.

**7.3** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex.

**7.4** O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

**7.5** Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Pibex, salvo por motivo de força maior.

**7.6** Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.

**7.7** A bolsa Pibex será cancelada nos seguintes casos, sem possibilidade de substituição do bolsista:

- a)** prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- b)** descumprimento aos compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso do Orientador;
- c)** encerramento da vigência do programa ou projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado.

**7.8** Nos casos de cancelamento, a bolsa poderá transferida para projeto aprovado no cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

**7.9** Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

**7.10** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos do Pibex e de outros editais lançados pela Procce nos anos 2022 e 2023.

## **8. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS**

**8.1.** Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

**8.2.** Os projetos aprovados sem recurso financeiro no Resultado Final do Edital também poderão selecionar estudantes voluntários, não havendo limite máximo de selecionados e indicados.

**8.3.** Os docentes orientadores deverão solicitar a formalização de cadastro dos voluntários a partir do preenchimento do formulário de cadastro *on-line* e entregar o

Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Voluntário, todos disponibilizados na página de Editais da Procce.

- 8.4.** Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades para fins de certificação.
- 8.5.** A frequência mensal do voluntário deve ser entregue ao docente orientador para aprovação e arquivamento, para entrega **à Procce** juntamente com o relatório final do projeto.